

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls.                      Ass:

**EXCLUSIVOS PARA ME's / EPP's / MEI's, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.**

**MINUTA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°0005/2026**

**Processo Administrativo n° 0048/2026**  
**Processo Licitatório n° 0047/2026**

**CONTRATANTE**

Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de oxigênio medicinal para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$57.680,72**

Critério de Julgamento: ( ) Menor preço por Item  
( x ) Menor preço global

Modo de Disputa:

- ( x ) aberto
- ( ) aberto e fechado
- ( ) fechado e aberto
- ( ) sem disputa

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

## 1-PREAMBULO

1.1 Torna Público que o Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida no Termo de Referência Anexo I, neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Decreto Municipal nº 05/2024 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75 inciso II no âmbito da administração municipal;

1.5. Lei 10.406/2002 (Código Civil) – Artigos 757 e seguintes.

## 2- PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste aviso será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/> bem como no Portal de Transparência do Município, disponível no endereço eletrônico: <https://pedrogomes.ms.gov.br/> nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. A íntegra do presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, bem como todos os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na Plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## 3- PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. A DISPENSA, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na Plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## 4-DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na Plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br):

3.2. Recebimento das Propostas: do dia 20 maio de 2026 às 07h. até o dia 26 de maio de 2026 às 08h30min – Horário de Início da Sessão às 09h. do dia 26 de maio de 2026.

4.3. Todas as referências de tempo no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

4.4. INFORMAÇÕES e RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Departamento de Licitações - e-mail [licitacaopedrogomes@gmail.com](mailto:licitacaopedrogomes@gmail.com)

4.5. Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

4.6. Plataforma para Disputa: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

4.7. INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações - e-mail [licitacaopedrogomes@gmail.com](mailto:licitacaopedrogomes@gmail.com)

4.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação(a) em contrário.

4.9. Todas as referências de tempo no, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário do Estado de Brasília - DF.

4.10. A licitante interessada em participar do presente certame, expressa tacitamente concordância aos termos deste **Aviso de Contratação Direta**, que implica irrestrita submissão, aceitação integral e irrevogável dos termos do presente instrumento, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.

## 5-DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para aquisição futura e parcelada de oxigênio medicinal para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A descrição detalhada do objeto da presente dispensa consta do Anexo I – Termo de Referência deste **Aviso de Contratação Direta**, bem como atendam às condições de habilitação.

## 6-DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1- A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.2- Os trabalhos serão conduzidos, pelo (a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.3.1- Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br);

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

6.3.2- até o horário fixado neste para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.3.3. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

a)- No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação;

b)- Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

c)- O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

6.3.5. Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.3.6- A participação na presente Dispensa Eletrônica é exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual nos termos do artigo 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006.

6.3.7- O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3.8- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3.9- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

6.3.10- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3.11- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

6.3.12- As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do

6.3.13- cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.3.14- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.3.15- Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s)

anexo(s);

6.3.16- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos

para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.17- Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a)- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b)- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c)- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d)- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e)- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f)- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

6.3.18- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

econômico;

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

6.3.19- Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.3.20 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

6.3.21- Sociedades Cooperativas.

## 8-DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1- O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

8.2- O fornecedor interessado, após a divulgação do **Aviso de Contratação Direta**, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

8.2.1- A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

8.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.4.1- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8- Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.9- No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

8.9.2- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.9.3- Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49.

8.9.4- Que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.9.5- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

8.9.6- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Artigo 93, da Lei nº 8.213/1991.

8.9.7- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.10- O atendimento ao subitem 8.9 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante do Anexo II deste **Aviso de Contratação Direta**.

## 9-DA FASE DE LANCES

9.1- Na data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

9.2- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.4- O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

9.4.1- O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

9.4.2- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$30,00 (trinta reais).

9.4.3- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.4.4- Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.4.5- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.4.6- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.4.7- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **10-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

10.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

10.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

10.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

10.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

10.8. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

10.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.10. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.12. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.13. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.14. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

10.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.16. contiver vícios insanáveis;

10.17. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

10.18. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.19. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.20. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

10.21. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.22. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.23. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

10.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

10.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.26. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.27. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.28. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.29. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.30. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 11-DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, e deverá ser anexado na plataforma no prazo de 24 horas após a solicitação do agente de contratação

11.2. Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.4. Habilitação jurídica

**11.4.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.4.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**11.4.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.4.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**11.4.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**11.4.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 11.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

**11.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas;

**11.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

**11.5.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.5.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.5.7.** A solicitação da apresentação da Licença Sanitária vigente, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, bem como da comprovação de regularização do registro ou notificação dos gases medicinais junto à Anvisa, fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança, a qualidade e a legalidade do fornecimento dos produtos destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**11.5.8.** Tal exigência observa as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 870/2024 e da Instrução Normativa nº 301/2024 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabeleceram o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 1º de julho de 2024, para que as empresas promovam a regularização do registro ou da notificação dos gases medicinais.

**11.5.9. Justificativa:** Dessa forma, a exigência documental visa assegurar que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, evitando riscos à saúde pública, bem como futuras penalidades e apontamentos pelos órgãos de fiscalização e controle. Ressalta-se que a ausência da devida regularização poderá comprometer o fornecimento dos gases medicinais aos pacientes que necessitam do tratamento, impossibilitando a Administração Pública de disponibilizar produtos dentro dos padrões de qualidade, segurança e legalidade exigidos pela legislação pertinente.

**11.5.10.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.5.11.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**11.5.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

11.5.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11.5.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

11.5.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado a ata de registro de preços ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar a ata de registro de preços **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, Ata de Registro de Preços)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante, e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços.

12.10. Na assinatura da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

14.5. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.6. As providências dos subitens 14.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração Unificada;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls.                      Ass:

ANEXO VI - Declaração de Benefício a Lei Complementar Federal N.º 123/2006

Pedro Gomes-MS, 19 de maio de 2026

---

Ronivaldo Dias da Silva  
Diretor do Departº de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de oxigênio medicinal para atender a Demanda da Unidade de Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 07 m<sup>3</sup>, COM CILINDRO EM COMODATO</b></p> <p>Fornecimento de gás oxigênio medicinal comprimido, acondicionado em cilindro com capacidade aproximada de 07 m<sup>3</sup>. O fornecimento deverá ocorrer com disponibilização do cilindro em regime de comodato.</p>	UN	44	R\$ 179,54	R\$ 7.899,76
2	<p><b>GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10 m<sup>3</sup>, COM CILINDRO EM COMODATO</b></p> <p>Fornecimento de gás oxigênio medicinal comprimido, acondicionado em cilindro</p>	UN	200	R\$ 193,89	R\$ 38.778,00

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

	com capacidade aproximada de 10 m <sup>3</sup> . O fornecimento deverá ocorrer com disponibilização do cilindro em regime de comodato.				
3	<b>GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 01 m<sup>3</sup>, COM CILINDRO EM COMODATO</b> Fornecimento de gás oxigênio medicinal comprimido, acondicionado em cilindro com capacidade aproximada de 01 m <sup>3</sup> . O fornecimento deverá ocorrer com disponibilização do cilindro em regime de comodato.	UN	30	R\$ 82,10	R\$ 2.463,00
4	<b>GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 03 m<sup>3</sup>, COM CILINDRO EM COMODATO</b> Fornecimento de gás oxigênio medicinal comprimido, acondicionado em cilindro com capacidade aproximada de 03 m <sup>3</sup> . O fornecimento deverá ocorrer com disponibilização do cilindro em regime de comodato.	UN	44	R\$ 194,58	R\$ 8.561,52
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 57.680,72</b>

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 05/2025.

1.4.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e indispensável de suprimento de oxigênio medicinal destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Gomes, considerando que referido insumo é essencial para a manutenção da assistência à saúde prestada aos pacientes atendidos na rede pública municipal.

O oxigênio medicinal constitui item imprescindível para o suporte à vida, sendo amplamente utilizado em atendimentos de urgência e emergência, estabilização de pacientes, procedimentos ambulatoriais, transporte de pacientes, atendimentos domiciliares, bem como no tratamento de enfermidades respiratórias agudas e crônicas. Sua ausência comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde, colocando em risco a integridade física e a vida dos usuários do sistema municipal de saúde.

A contratação visa garantir o abastecimento regular e ininterrupto das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo unidades básicas de saúde, ambulâncias, pronto atendimento e demais setores que necessitem do fornecimento do gás medicinal, assegurando condições adequadas para a execução dos atendimentos médicos e hospitalares.

Além disso, a contratação encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo medida necessária para assegurar atendimento digno, humanizado e seguro à população usuária do sistema público municipal de saúde.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação para fornecimento de oxigênio medicinal, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde desenvolvidos pelo Município de Pedro Gomes, preservando a segurança dos pacientes e a eficiência dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Verificou-se que a gestão anterior não deixou registrado ou formalmente estruturado o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício em curso, circunstância que comprometeu o adequado planejamento das aquisições e contratações da entidade, em desconformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. Diante desse cenário, a atual administração vem adotando as providências necessárias para a elaboração e implementação gradual do PCA, promovendo o levantamento das demandas setoriais, o

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

alinhamento às previsões orçamentárias e às metas institucionais, com vistas a assegurar maior eficiência administrativa, transparência, racionalização dos gastos públicos e regularidade nos futuros processos licitatórios.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo contempla a aquisição de oxigênio medicinal em regime de comodato, destinada a atender de forma contínua e eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Gomes/MS, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento até o monitoramento e eventual substituição dos equipamentos.

3.2. A viabilização da contratação ocorrerá por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, instrumento que assegura maior celeridade ao procedimento administrativo, sem prejuízo da legalidade, transparência e observância aos princípios da administração pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal.

3.3. Após a formalização contratual, o fornecimento do oxigênio medicinal será realizado de forma contínua, **conforme a demanda da Secretaria**, garantindo o atendimento imediato a pacientes acometidos por doenças respiratórias, em situações de urgência e emergência, bem como durante o transporte de pacientes em estado crítico.

3.4. O armazenamento, manuseio e administração do oxigênio obedecerão rigorosamente às normas técnicas e sanitárias vigentes, assegurando padrões adequados de qualidade, segurança e rastreabilidade. A solução contempla, ainda, o monitoramento sistemático do consumo, com reabastecimento programado ou sob demanda, **evitando desabastecimento e interrupções nos serviços essenciais de saúde**.

3.5. Inclui-se no escopo contratual a responsabilidade pelo recolhimento, descarte ambientalmente adequado ou substituição dos cilindros e equipamentos ao final de sua vida útil, em conformidade com as regulamentações sanitárias e ambientais aplicáveis, garantindo a mitigação de riscos e a sustentabilidade da contratação.

3.6. Dessa forma, a medida assegura não apenas o atendimento da demanda imediata, mas também a continuidade, eficiência e economicidade dos serviços públicos de saúde, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e garantindo a proteção da vida e do bem-estar da população.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar empresa especializada no fornecimento e locação de oxigênio medicinal, devidamente habilitada e regular perante os órgãos competentes, garantindo capacidade técnica e operacional para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Gomes/MS. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, em quantitativo suficiente para suprir as necessidades da unidade de saúde, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência, nos quais a reposição imediata do oxigênio é imprescindível para preservação da vida.

#### **4.1. Sustentabilidade**

**4.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados, no fornecimento de oxigênio medicinal, os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.2.** A empresa contratada deverá adotar práticas que promovam a redução de impactos ambientais durante todas as etapas do fornecimento, incluindo produção, armazenamento, transporte e entrega do oxigênio medicinal.

**4.1.3.** Os cilindros e demais recipientes utilizados deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, devidamente inspecionados e certificados, priorizando-se a reutilização segura e a logística reversa, de modo a reduzir a geração de resíduos.

**4.1.4.** O transporte do oxigênio medicinal deverá ser realizado por veículos adequados, com manutenção regular e, sempre que possível, com adoção de medidas que minimizem a emissão de poluentes atmosféricos.

**4.1.5.** A contratada deverá assegurar o correto gerenciamento de resíduos provenientes de sua atividade, incluindo embalagens, peças e materiais substituídos, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

**4.1.6.** Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas que promovam a eficiência energética nos processos envolvidos, bem como a redução do consumo de recursos naturais.

**4.1.7.** A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, incluindo normas federais, estaduais e municipais, bem como manter, quando exigido, licenças e autorizações ambientais válidas.

**4.1.8.** A contratada deverá, sempre que possível, adotar boas práticas de responsabilidade socioambiental, inclusive quanto à capacitação de seus colaboradores para o manuseio seguro e sustentável de gases medicinais.

**4.2.** A empresa contratada deverá disponibilizar, em regime comodato, os cilindros, tanques e demais equipamentos necessários ao armazenamento e utilização do gás medicinal, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, assegurando pleno funcionamento e segurança. O oxigênio fornecido deverá atender integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, com garantia de qualidade, pureza e rastreabilidade.

**4.2.1.** O reabastecimento deverá ocorrer de forma programada ou sempre que necessário, evitando qualquer risco de descontinuidade do serviço. Também deverá ser observado o cumprimento das normas de transporte, armazenamento e segurança, bem como a adequada destinação ou substituição dos recipientes quando atingirem o fim de sua vida útil.

#### **4.3. VALIDADE NA DATA DE ENTREGA**

**4.4.** A validade de uma recarga de gás medicinal, como oxigênio, está relacionada à validade do cilindro e não ao gás em si. O cilindro deve passar por testes hidrostáticos periódicos para

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

garantir sua segurança, e a data desses testes é gravada no próprio cilindro. O prazo para a recarga, após a solicitação, é geralmente de até 5 dias corridos.

#### 4.5. Elaboração:

##### 4.5.1. Validade do cilindro:

4.5.2. A vida útil de um botijão de gás é de aproximadamente 15 anos e ele precisa passar por inspeções regulares para garantir a segurança.

##### 4.5.3. Teste hidrostático:

4.5.4. Os cilindros, ao serem trocados, devem apresentar a data de validade do teste hidrostático gravada no corpo do cilindro, que geralmente é de 5 anos para cilindros de aço e 3 anos para cilindros de alumínio, contados a partir da data da troca.

#### 4.7. CERTIFICADOS E DOCUMENTAÇÃO

4.7.1. A nota fiscal ou documento de acompanhamento deve indicar claramente a data de validade de cada produto entregue.

#### 4.8. VALIDADE E REPOSIÇÃO

4.8.1. Caso seja constatado que os produtos entregues possuem validade inferior ao mínimo exigido ou estejam vencidos, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

#### 4.9. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Considerando o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser realizada diretamente pelo contratado.

Será vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou agente público envolvido na licitação ou na gestão do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.9.1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade operacional do contrato, e baixo vulto econômico.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos bens 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da Contratante.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, localizada na Rua Corumbá, nº 234, Pedro Gomes/MS, e no Hospital

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

Municipal Demetria Albano Ramos, Rua Nicanor Fernandes de Souza nº 87 Centro, Pedro Gomes M/S.

5.3. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar formalmente as razões à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise de eventual prorrogação, salvo em casos devidamente justificados de força maior ou caso fortuito.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

## **Prazo de pagamento**

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do *IPCA* de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas;

**8.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.15.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.17.** A solicitação da apresentação da Licença Sanitária vigente, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, bem como da comprovação de regularização do registro ou notificação dos gases medicinais junto à Anvisa, fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança, a qualidade e a legalidade do fornecimento dos produtos destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls.                      Ass:

**8.17.1.** Tal exigência observa as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 870/2024 e da Instrução Normativa nº 301/2024 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabeleceram o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 1º de julho de 2024, para que as empresas promovam a regularização do registro ou da notificação dos gases medicinais.

**8.17.1.2. Justificativa:** Dessa forma, a exigência documental visa assegurar que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, evitando riscos à saúde pública, bem como futuras penalidades e apontamentos pelos órgãos de fiscalização e controle. Ressalta-se que a ausência da devida regularização poderá comprometer o fornecimento dos gases medicinais aos pacientes que necessitam do tratamento, impossibilitando a Administração Pública de disponibilizar produtos dentro dos padrões de qualidade, segurança e legalidade exigidos pela legislação pertinente.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 57.680,72** (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), conforme os custos unitários constantes na tabela acima, estando anexos os documentos de cotação utilizados para a formação do referido valor.

*ANEXO II*

*ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e GERENCIAMENTO DE RISCO*

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SIMPLIFICADO**

<b>Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS</b>
<b>Setor Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Saúde.
<b>1. Objeto</b>
Análise da Viabilidade Técnica e Econômica para suprir a necessidade de fornecimento de oxigênio medicinal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação</b>
<p>A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e indispensável de suprimento de oxigênio medicinal destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Gomes, considerando que referido insumo é essencial para a manutenção da assistência à saúde prestada aos pacientes atendidos na rede pública municipal.</p> <p>O oxigênio medicinal constitui item imprescindível para o suporte à vida, sendo amplamente utilizado em atendimentos de urgência e emergência, estabilização de pacientes, procedimentos ambulatoriais, transporte de pacientes, atendimentos domiciliares, bem como no tratamento de enfermidades respiratórias agudas e crônicas. Sua ausência comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde, colocando em risco a integridade física e a vida dos usuários do sistema municipal de saúde.</p> <p>A contratação visa garantir o abastecimento regular e ininterrupto das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo unidades básicas de saúde, ambulâncias, pronto atendimento e demais setores que necessitem do fornecimento do gás medicinal, assegurando condições adequadas para a execução dos atendimentos médicos e hospitalares.</p> <p>Além disso, a contratação encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo medida necessária para assegurar atendimento digno, humanizado e seguro à população usuária do sistema público municipal de saúde.</p> <p>Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação para fornecimento de oxigênio medicinal, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde desenvolvidos pelo</p>

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

Município de Pedro Gomes, preservando a segurança dos pacientes e a eficiência dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 3. Quantidade e valor da contratação

Item	Especificação	Unidade medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p><b>GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 07 m<sup>3</sup>, COM CILINDRO EM COMODATO</b></p> <p>Fornecimento de gás oxigênio medicinal comprimido, acondicionado em cilindro com capacidade aproximada de 07 m<sup>3</sup>.</p> <p>O fornecimento deverá ocorrer com disponibilização do cilindro em regime de comodato.</p>	UN	44	R\$179,54	R\$7.899,76
2	<p><b>GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10 m<sup>3</sup>, COM CILINDRO EM COMODATO</b></p> <p>Fornecimento de gás oxigênio medicinal comprimido, acondicionado em cilindro com capacidade aproximada de 10 m<sup>3</sup>.</p>	UN	200	R\$ 193,89	R\$38.778,00

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls.

Ass:

	O fornecimento deverá ocorrer com disponibilização do cilindro em regime de comodato.				
3	<p><b>GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 01 m<sup>3</sup>, COM CILINDRO EM COMODATO</b></p> <p>Fornecimento de gás oxigênio medicinal comprimido, acondicionado em cilindro com capacidade aproximada de 01 m<sup>3</sup>.</p> <p>O fornecimento deverá ocorrer com disponibilização do cilindro em regime de comodato.</p>	UN	30	R\$ 82,10	R\$ 2.463,00
4	<p><b>GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 03 m<sup>3</sup>, COM CILINDRO EM COMODATO</b></p> <p>Fornecimento de gás oxigênio medicinal comprimido, acondicionado em cilindro com capacidade aproximada de 03 m<sup>3</sup>.</p> <p>O fornecimento deverá ocorrer com</p>	UN	44	R\$ 194,58	R\$ 8.561,52

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

	disponibilização do cilindro em regime de comodato.				
--	---	--	--	--	--

#### 4. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento do objeto mostra-se técnica e juridicamente adequado, considerando tratar-se de objeto divisível, sem prejuízo ao conjunto da contratação, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133/2021. A divisibilidade do fornecimento permite que cada item seja contratado de forma autônoma, sem comprometer a eficiência, a padronização ou a continuidade do serviço.

Ademais, verifica-se que o parcelamento é economicamente viável, não acarretando perda de economia de escala, especialmente em razão da natureza contínua e sob demanda do fornecimento. Ao contrário, a adoção do critério de menor preço por item amplia a competitividade, possibilita maior aproveitamento do mercado fornecedor e favorece a participação de empresas de diferentes portes, inclusive aquelas que não disponham de capacidade para fornecer todos os itens de forma conjunta.

#### 5. Justificativa para o ETP simplificado

Justifica-se a realização dos Estudos Técnicos Preliminares sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida e, por fim, em virtude do baixo valor da despesa.

#### 6. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Declaramos que a solução é a mais adequada ao atendimento da necessidade da contratação apresentada.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

ANEXO III  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

*Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante*

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS		
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ...../2026	DISPENSA ELETRÔNICA N° ...../2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL: xxxxx	CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE MEDID A	QUAN T.	VALOR UNITA RIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 07 m³, COM CILINDRO EM COMODATO</b></p> <p>Fornecimento de gás oxigênio medicinal comprimido, acondicionado em cilindro com capacidade aproximada de 07 m³. O fornecimento deverá ocorrer com disponibilização do cilindro em regime de comodato.</p>	UN	44	R\$	R\$

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls.

Ass:

2	<p><b>GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 10 m<sup>3</sup>, COM CILINDRO EM COMODATO</b></p> <p>Fornecimento de gás oxigênio medicinal comprimido, acondicionado em cilindro com capacidade aproximada de 10 m<sup>3</sup>. O fornecimento deverá ocorrer com disponibilização do cilindro em regime de comodato.</p>	UN	200	R\$	R\$
3	<p><b>GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 01 m<sup>3</sup>, COM CILINDRO EM COMODATO</b></p> <p>Fornecimento de gás oxigênio medicinal comprimido, acondicionado em cilindro com capacidade aproximada de 01 m<sup>3</sup>. O fornecimento deverá ocorrer com disponibilização do cilindro em regime de comodato.</p>	UN	30	R\$	R\$
4	<p><b>GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 03 m<sup>3</sup>, COM CILINDRO EM COMODATO</b></p> <p>Fornecimento de gás oxigênio medicinal comprimido, acondicionado em cilindro com capacidade aproximada de 03 m<sup>3</sup>. O fornecimento deverá ocorrer com disponibilização do cilindro em regime de comodato.</p>	UN	44	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

Dados bancários indicados para o pagamento: xxxx

Prazo de entrega: xxxxxx

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: xxxx

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e Termo de Referência;

Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente.

DECLARO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

Cidade xxxxxxxx data xxxxxx

---

xxxx - CNPJ n° xxxxx  
xxxx – CPF n° xxxx – Representante Legal

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

ANEXO IV

*Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante*

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA N° ..../2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .../2026  
PROCESSO LICITATÓRIO ..../2026

Objeto:

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo Sr. .... (qualificação), residente e domiciliado à .....,  
DECLARA, sob as penas da lei que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste **Aviso de Contratação Direta** seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Dispensa instaurado por este Município, o responsável legal da empresa é o Sr.(a) **xxxxxx, qualificação completa, cuja função/cargo é Representante legal (sócio administrador ou xxxx procurador)**, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: **xxxxxx, e-mail xxxxx, Fone: (xx) xxxxx**

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls.                      Ass:

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

XII - Que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021;

(cidade), ..... de .... de 2026

---

xxxx - CNPJ nº xxxxx

xxxx – CPF nº xxxx – Representante Legal

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº...../2026  
Processo Licitatório nº ...../2026  
Dispensa Eletrônica nº ...../2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A (GERENCIADORA) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E (PARTICIPANTE) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na ....., nº ....., centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração ....., portadora do RG .....SSP/..... e CPF....., residente à Rua ....., nº....., centro, neste Município, **ÓRGÃO PARTICIPANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº....., com sede na ....., nº ....., centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde ....., portador do RG .....SSP/..... e CPF....., residente à Rua ....., nº....., centro, neste Município, considerando o julgamento da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº ...../2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(<sup>a</sup>) **XXXXXXXXXX**, portador(a) do R.G. nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº**XXXXXXXXXX**. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0005/2024, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é Registro de preços para futura e parcelada, conforme abaixo.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE MEDID A	QUAN T.	VALOR UNITA RIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.5. Estudo Técnico Preliminar;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.9.1. o prazo de validade;

3.9.2. a data da emissão;

3.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

3.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

3.9.5. o valor a pagar; e

3.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

3.12. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

3.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

3.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

3.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do *IPCA* de correção monetária.

3.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 72, do Decreto Municipal nº 4071/2025;

04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

#### **5.4. DECRETO Nº 075/2026**

5.4.1. Regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP, para a aquisição e locação de bens ou a contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pedro Gomes/MS.

#### **5.5. Vigência da ata de registro de preços**

5.5.1. Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Órgão ou de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

#### **5.6. Acréscimos de quantitativos**

5.6.1. Art. 23. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no art. 22, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REQUISITOS**

6.1. A contratação deverá contemplar empresa especializada no fornecimento e locação de oxigênio medicinal, devidamente habilitada e regular perante os órgãos competentes, garantindo capacidade técnica e operacional para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Gomes/MS. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, em quantitativo suficiente para suprir as necessidades da unidade de saúde, especialmente nos atendimentos de

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

urgência e emergência, nos quais a reposição imediata do oxigênio é imprescindível para preservação da vida.

6.2. O prazo para entrega dos bens 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da Contratante.

6.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, localizada na Rua Corumbá, nº 234, Pedro Gomes/MS, e no Hospital Municipal Demetria Albano Ramos, Rua Nicanor Fernandes de Souza nº 87 Centro, Pedro Gomes M/S.

6.4. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar formalmente as razões à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise de eventual prorrogação, salvo em casos devidamente justificados de força maior ou caso fortuito.

6.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados, no fornecimento de oxigênio medicinal, os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.6. A empresa contratada deverá adotar práticas que promovam a redução de impactos ambientais durante todas as etapas do fornecimento, incluindo produção, armazenamento, transporte e entrega do oxigênio medicinal.

6.7. Os cilindros e demais recipientes utilizados deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, devidamente inspecionados e certificados, priorizando-se a reutilização segura e a logística reversa, de modo a reduzir a geração de resíduos.

6.1.4. O transporte do oxigênio medicinal deverá ser realizado por veículos adequados, com manutenção regular e, sempre que possível, com adoção de medidas que minimizem a emissão de poluentes atmosféricos.

6.1.5. A contratada deverá assegurar o correto gerenciamento de resíduos provenientes de sua atividade, incluindo embalagens, peças e materiais substituídos, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

6.1.6. Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas que promovam a eficiência energética nos processos envolvidos, bem como a redução do consumo de recursos naturais.

6.1.7. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, incluindo normas federais, estaduais e municipais, bem como manter, quando exigido, licenças e autorizações ambientais válidas.

6.1.8. A contratada deverá, sempre que possível, adotar boas práticas de responsabilidade socioambiental, inclusive quanto à capacitação de seus colaboradores para o manuseio seguro e sustentável de gases medicinais.

6.1.9. A empresa contratada deverá disponibilizar, em regime comodato, os cilindros, tanques e demais equipamentos necessários ao armazenamento e utilização do gás medicinal, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, assegurando pleno

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

funcionamento e segurança. O oxigênio fornecido deverá atender integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, com garantia de qualidade, pureza e rastreabilidade.

6.1.10. O reabastecimento deverá ocorrer de forma programada ou sempre que necessário, evitando qualquer risco de descontinuidade do serviço. Também deverá ser observado o cumprimento das normas de transporte, armazenamento e segurança, bem como a adequada destinação ou substituição dos recipientes quando atingirem o fim de sua vida útil.

6.1.11. A validade de uma recarga de gás medicinal, como oxigênio, está relacionada à validade do cilindro e não ao gás em si. O cilindro deve passar por testes hidrostáticos periódicos para garantir sua segurança, e a data desses testes é gravada no próprio cilindro. O prazo para a recarga, após a solicitação, é geralmente de até 5 dias corridos.

6.1.12. Elaboração:

6.1.13. Validade do cilindro:

6.1.14. A vida útil de um botijão de gás é de aproximadamente 15 anos e ele precisa passar por inspeções regulares para garantir a segurança.

6.1.15. Teste hidrostático:

6.1.16. Os cilindros, ao serem trocados, devem apresentar a data de validade do teste hidrostático gravada no corpo do cilindro, que geralmente é de 5 anos para cilindros de aço e 3 anos para cilindros de alumínio, contados a partir da data da troca.

6.1.17. A nota fiscal ou documento de acompanhamento deve indicar claramente a data de validade de cada produto entregue.

6.1.18. Caso seja constatado que os produtos entregues possuem validade inferior ao mínimo exigido ou estejam vencidos, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.1.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Considerando o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser realizada diretamente pelo contratado.

6.1.20. Será vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou agente público envolvido na licitação ou na gestão do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade operacional do contrato, e baixo vulto econômico.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

7.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão participante, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

8.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

8.2. Manter, durante toda a validade da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação

8.3. das penalidades ora previstas;

8.4. Fornecer os itens conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;

8.5. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

8.6. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

8.7. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

8.8. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

8.10. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

- 8.12. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
- 8.13. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
- 8.14. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- 8.15. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes deste instrumento;
- 8.16. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- 8.17. Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

- 09.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 09.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 9.3. Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
- 9.4. Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.5. Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
- 9.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.14. Advertência;
- 9.15. Multa;
- 9.16. Impedimento de licitar e contratar;
- 9.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.18. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.18.a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.19. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.20. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.21. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.22. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.22.a. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.23. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

9.24. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.25. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.26. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

9.27. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

9.28. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.29. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

10.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.4. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.5. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas 11.1. 11.2. e 11.3. desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO**

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

12.2. Ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, ato nº 0005/2026, seus anexos;

12.3. À proposta do fornecedor registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS**

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

13.2. Na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3. No Decreto Municipal nº 005/2024;

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

13.4. Nos preceitos do direito público;

13.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.6. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A ata de registro de preços ou instrumento equivalente deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.5. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

15.6. O fiscal da ata acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.6.1. O fiscal da ata anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

15.6.3. O fiscal da ata informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

15.6.5. O fiscal da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

15.7. O gestor da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor da ata atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.8. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.9. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.10. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.11. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.12. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.13. O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Pedro Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

17.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pedro Gomes/MS, xxxxx de xxxx de xxxx

\_\_\_\_\_

Representante legal do Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_

Representante legal do Órgão Participante

\_\_\_\_\_

Representante legal do Fornecedor Detentor

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Proc. N° \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

ANEXO VI

*Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante*

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

DISPENSA ELETRÔNICA N.º .../2026

Processo Licitatório n.º ..../2026      Processo Administrativo n.º .../2026

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, para fins do disposto no **Aviso de Contratação Direta** Dispensa Eletrônica n.º .../2026, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, [Decreto-Lei n.º 2.848/1940](#), que a Licitante acima identificada:

DECLARA, para fins do disposto no aviso supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
xxxx - CNPJ n.º xxxxx  
xxxx - CPF n.º xxxx - Representante Legal